

fechado dirigida/especial nº 002014480000959-0, conforme abaixo identificados.

AINF
012015510015017-5
012015510015018-3

**RAZÃO SOCIAL: TENONE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
**NOME DE FANTASIA: TENONE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
**INSC. EST. Nº. 15.193.269-7**

AFRE Responsável: ROBERTO SILVA DE MIRANDA  
 O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

João Guilherme Melo Cavaleiro de Macedo  
 Coordenador Fazendário - CERAT - Belém

**Protocolo 910711**

#### **EDITAL DE TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO - CERAT BELÉM**

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária - CERAT - Belém, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi emitido o Termo de Conclusão de Fiscalização de nº 002014480000959-0 originário da Programação em Profundidade de exercício fechado dirigida/especial referente ao período 01/2011 até 12/2012, para a firma TENONE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Insc. Est. 15.193.269-7.

Fica a disposição do contribuinte pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, para receber cópia do Termo de Conclusão com o auditor responsável, ROBERTO SILVA DE MIRANDA, nesta Coordenação localizada na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Tv. Castelo Branco, no Bairro de São Braz, Belém - Pará, fone: 91-3039-8531.

JOÃO GUILHERME MELO CAVALEIRO DE MACEDO  
 Coordenador Fazendário - CERAT- Belém

**Protocolo 910712**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE DILIGENCIA FISCAL - CERAT BELEM**

O Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária - CERAT Belém da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que se encontra a disposição do contribuinte PROJETO IMOBILIARIO SPORTS GARDEN BATISTA SPE 61 LTDA., Insc. Est. Nº 15.278.353-9, os RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO, originários da Diligência Fiscal solicitada pela Julgadoria de Primeira Instância para o AINF Nº 012013510012426-9, executada através da Ordem de Serviço nº 012015820001533-9, ficando o mesmo NOTIFICADO no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste Edital. Fica assegurado ao sujeito passivo o prazo de 30 ( trinta) dias a contar da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, para que apresente manifestação sobre o Relatório de Fiscalização, devendo a mesma ser apresentada na sede da Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 2º andar, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00 hs, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Findo o prazo, com ou sem manifestação do sujeito passivo, o processo será encaminhado à julgadoria de primeira Instância para prosseguimento dos trâmites legais.

AFRE Responsável: ALIETE NAZARE QUEIROZ DO NASCIMENTO CHENE

João Guilherme Melo Cavaleiro de Macedo  
 Coordenador Fazendário - CERAT - Belém

**Protocolo 910713**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL-CERAT BELEM**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT- Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da empresa VICTOR MARCONE GALDINO MINA ME, Insc. Est. Nº 15.305.693-2, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os Arts. 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da AÇÃO FISCAL DE ROTINA OU PONTUAL para o PERÍODO DE 09/2010 ATÉ 08/2015, conforme autorizado pela NOTIFICAÇÃO FISCAL

E ORDEM DE SERVIÇO nº 012015820001379-4, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte na forma do Art. 37 da Instrução Normativa nº 24, de 18/11/2010.

Auditor solicitante: MARIA GRACIEMA DE ALMEIDA BARBOSA, MARCOS AUGUSTO CATHARIN, MARA LEDA SEVERINO PIRES.  
 DOCUMENTOS SOLICITADOS:

- LIVRO CAIXA
- LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS
- NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS
- NOTAS FISCAIS DE SAÍDA
- PGDAS

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 (quinze) dias.

Local de entrega dos documentos:

Av. Gentil Bittencourt nº 2566, - Bairro -São Braz - entre Av. José Bonifácio e Tv. Castelo Branco - Belém- Pa,  
 Fone: 91- 3039-8500

O não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 2º, da Lei n.º 6.715/05, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

João Guilherme Melo Cavaleiro de Macedo

Coordenador Fazendário - CERAT - Belém

**Protocolo 910716**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Ilmo. Sr. MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO, Coordenador Fazendário - CERAT Marituba, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA** aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11, da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66, da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da Ação Fiscal Rotina Pontual, para o período de 02/2013 a 02/2013, referente ao Ordem de Serviço nº 092015820000353-4, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15 (quinze) dias da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Razão Social: TRANSPORTADORA LITORAL E LOGISTICA LTDA  
 Insc. Est. : 15.250.150-9

Auditor Fiscal solicitante: ROBERTO ROWILSON DA SILVA CECIM  
 DOCUMENTOS SOLICITADOS:

- ( X )- CONHECIMENTO DE TRANSPORTE
- ( X ) - D.A.E. (S) DE RECOLHIMENTO DE ICMS
- ( X )- DIEF/GIEF
- ( X )- LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS
- ( X ) - LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal

Local de entrega dos documentos

CERAT Marituba, Sala da OEAT Ananindeua, Rod. Br 316, Km 13 (ao lado do Prefeitura de Marituba  
 Telefone: 3201-3308

O não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 78, inciso XI, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

Marituba, 11 de Dezembro de 2015

MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO

Coordenador Fazendário - CERAT - Marituba

**Protocolo 910754**

#### **OUTRAS MATÉRIAS**

**Portaria n.º201504007155, de 14/12/2015 - Proc n.º 0020157300279018/SEFA**

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2015 a 31/12/2015

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação da portaria nº. 2015/04.004683 de 14/07/2015, mudança de categoria em 11/12/2015, veículo placa otb 0496.

Interessado: Oduvaldo Souza Batista - CPF: 127.465.172-72  
 Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/  
 Automovel/9BD197132E3120237

**Protocolo 910550**

#### **ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARG**

ACÓRDÃO PRIMEIRA CÂMARA  
 ACÓRDÃO N.4908- 1ª. CPJ. RECURSO N. 11213 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 172012510000309-4)  
 ACÓRDÃO N.4907- 1ª. CPJ. RECURSO N. 11211 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 172012510000310-8)  
 CONSELHEIRO RELATOR: ROSELI DE ASSUNCAO NAVES.  
 EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O cerceamento do direito de defesa só se caracteriza quando ficar comprovado que o contribuinte foi prejudicado no direito de se defender. Preliminar rejeitada. 3. Nos termos do art. 124 do CTN, a solidariedade tributária não comporta benefício de ordem. 4. O não recolhimento do ICMS, na qualidade de substituto tributário, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legalmente previstas, independentemente do imposto devido. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/12/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 02/12/2015.

Acórdão n. 4906 - 1ª cpj. RECURSO N. 11271 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 102012510000088-0). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser mantida a decisão singular que declara improcedente o AINF, quando restar comprovado o não cometimento da infração imputada. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/12/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 02/12/2015.

SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO N.5216- 2ª. CPJ. RECURSO N. 11222 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 102012510000178-9)

ACÓRDÃO N.5215- 2ª. CPJ. RECURSO N. 11220 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 102012510000177-0)

CONSELHEIRA RELATORA: ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada. É a inteligência do art. 144 do CTN 3. Deve ser declarada a improcedência do auto de infração, quando comprovado nos autos que o contribuinte não estava obrigado ao recolhimento da antecipação especial do ICMS no período autuado. 4. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/12/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 02/12/2015.

ACÓRDÃO N.5214- 2ª. CPJ. RECURSO N. 9742 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012014510001160-7)

ACÓRDÃO N.5213- 2ª. CPJ. RECURSO N. 9740 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012014510001674-9).

ACÓRDÃO N.5212- 2ª. CPJ. RECURSO N. 9738 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012014510000577-1)

ACÓRDÃO N.5211- 2ª. CPJ. RECURSO N. 9654 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012013510003022-1)

ACÓRDÃO N.5210- 2ª. CPJ. RECURSO N. 9652 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012013510002378-0)

ACÓRDÃO N.5209- 2ª. CPJ. RECURSO N. 9650 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012013510003603-3)

CONSELHEIRO RELATOR: WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR.

EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser declarada a improcedência do auto de infração, quando comprovado que o sujeito passivo não cometeu a infração que lhe foi imputada. 3. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 02/12/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 02/12/2015.

**Protocolo 910588**

## **BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O BANPARÁ S/A comunica a publicação do Edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE HARDWARE POR LOTE, SOFTWARES, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA, tudo em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

Data: 29.12.2015 Hora: 11h (Horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br UASG: 925803

OBS: O EDITAL encontra-se disponível nos sites www.banpara.br / www.compraspara.pa.gov.br / www.comprasnet.gov.br. Na impossibilidade de obtenção pela internet, o mesmo estará disponível na CPL situada na Av. Presidente Vargas, 251 - 1º andar - Comércio - Belém-Pará, em dias úteis, podendo ser solicitado também pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

Vera Morgado

Pregoeira

**Protocolo 910409**